



LEI N.º 9.713, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

(Daniel Lemos)

Institui a **Campanha “Pet Herói”**, de incentivo à doação de sangue para animais domésticos; e prevê Selo correlato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha “Pet Herói”**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a doação de sangue para animais domésticos.

Art. 2º. São diretrizes da **Campanha**:

I – promoção da doação segura de sangue, especialmente por meio de informações sobre os pré-requisitos para habilitação dos doadores;

II – conscientização dos tutores de animais domésticos sobre a importância do ato de doação de sangue desses animais.

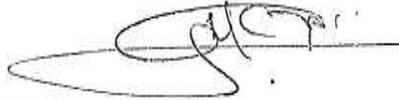
Art. 3º. Os promotores da **Campanha** poderão outorgar o Selo “Pet Herói” a quem dela participar.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS